

PROGRAMA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS 2018

Enquadramento

Os Estúdios Victor Cordon (EVC) ponto de confluência entre a Companhia Nacional de Bailado (CNB) e o Teatro Nacional de São Carlos (TNSC) são um espaço que pretende ser uma plataforma onde criadores e intérpretes podem desenvolver o seu projeto e apresentá-lo.

É neste contexto que o Programa Residências Artísticas dará acolhimento a coreógrafos, performers e estruturas ligadas à dança, entre outros artistas, a nível nacional e internacional por períodos de criação de (2) semanas, que poderão, preferencialmente, culminar com uma apresentação.

Artigo 1º.

Objeto

1. As Residências Artísticas visam apoiar projetos de dança que contribuam para a visibilidade nacional e internacional da criação portuguesa nesta área.
2. Privilegiam-se:
 - a) Projetos de criadores portugueses e estrangeiros a apresentar nacional ou internacionalmente, que englobem encontros, palestras ou workshops com a presença dos autores de maneira a promoverem o seu trabalho.
 - b) Projetos que contemplem apresentações de espetáculos em mostras internacionais, contribuindo assim para uma maior visibilidade da criação nacional.
 - c) Projetos que potenciem a correspondência entre os espetáculos a apresentar e a sua capacidade de potenciar sinergias internacionais.
 - d) Projetos de criação em dança, em coprodução com parceiros nacionais e internacionais, dirigido prioritariamente a criadores em início de carreira internacional.
 - e) Projetos não estreados.
 - f) Projetos cujas estruturas artísticas não disponham de espaços próprios de ensaios.

Artigo 2º.

Candidatos

1. Às Residências Artísticas podem candidatar-se criadores nacionais e criadores estrangeiros residentes ou não em Portugal que demonstrem possuir um percurso ativo na cena artística e estruturas artísticas e de produção, responsáveis por projetos candidatos.
2. Entendem-se por candidatos os criadores ou estruturas que submetam candidaturas.
3. No caso de projetos que envolvam vários criadores ou estruturas, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificada a entidade coordenadora.

Artigo 3º. Candidaturas

1. A 2.ª fase das candidaturas podem ser submetidas até dia 12 de março de 2018.
2. As candidaturas devem ser submetidas online ao OPART/Companhia Nacional de Bailado/Estúdios Victor Cordon, através de formulário próprio disponível em www.cnb.pt/estudiosvictorcordon
3. Apenas são admitidas para avaliação as candidaturas que reúnam aos requisitos exigidos no presente regulamento e que sejam obrigatoriamente acompanhadas pelos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b) Descrição detalhada do projeto, sua fundamentação artística e pertinência no percurso do candidato;
 - c) Calendarização do projeto;
 - d) Perfil curricular do candidato;
 - e) Perfil curricular dos criadores convidados (se for o caso);
 - f) Histórico abreviado da estrutura artística que representa o candidato (se for o caso);
 - g) Dados de identificação do candidato (entidade em nome individual);
 - h) Dados de identificação da estrutura artística (entidade em nome coletiva).

Artigo 4º.

Avaliação e seleção

A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade é efetuada pelo OPART/Companhia Nacional de Bailado/Estúdios Victor Cordon.

Artigo 5º. Processo de decisão

1. Os resultados da atribuição das Residências Artísticas serão comunicados até dia 16 de março de 2018.
2. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

Artigo 6º. Informação e divulgação

1. Os beneficiários comprometem-se a inserir a menção “Apoio à Criação: OPART/Companhia Nacional de Bailado/Estúdios Victor Cordon,” em todos os meios de comunicação do projeto – impressos e digitais – tais como dobráveis, cartazes, páginas de internet, redes sociais, fichas técnica ou artística da ação apoiada incluindo nos programas e materiais que são produzidos pela estrutura artística.
2. O logotipo do OPART/Companhia Nacional de Bailado/Estúdios Victor Cordon deverá ser atempadamente solicitado e deverá acompanhar todas as menções do apoio, exceto nos casos que não se justifique (por exemplo nas fichas técnicas ou artísticas).

Artigo 8º. Disposições Finais

Em situações omissas no presente regulamento prevalecerá a decisão tomada pelo OPART /Companhia Nacional de Bailado/Estúdios Victor.

Esclarecimentos e contatos

O presente regulamento e respetivo formulário de candidatura fornecem todas as indicações para uma cabal compreensão dos objetivos do Programa das Residências Artísticas.

Para questões que não encontrem resposta nos referidos documentos poderão contactar:

Programa Residências Artísticas / Estúdios Victor Cordon, através de:

E-mail: estudiosvictorcordon@opart.pt

Telefone: 00 351 21 347 4048 / 9